LEI Nº 4.614, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R$ 122.562,98 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, no valor de R$ 122.562,98 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Cultura e Desporto Amador
13.392.0051.1.248.000 – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....R$ 82.865,68
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.361,40
3.3.20.93.00.00.00- Indenização e Restituições.....R$ 1,00
Fonte de Recursos: 1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Detalhamento da Fonte: 1153 Lei Paulo Gustavo

13.392.0051.1.248.000 – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....R$ 33.567,16
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.766,74
3.3.20.93.00.00.00- Indenização e Restituições.....R$ 1,00
Fonte de Recursos: 1716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Detalhamento da Fonte: 1153 Lei Paulo Gustavo

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura do crédito especial previsto no Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração